

## Lei nº 24/74

Estabelece pensão a dependentes de fúneiros:

O Prefeito Municipal de Ponta de São Francisco, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de B. São Francisco, Esp. Santo Decretou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecida uma pensão mensal aos dependentes do ex-funeroário Edvaldo Vitorino da Silva, na base seguinte:

I - a viúva 80% (oitenta por cento) do último rendimento municipal do fúneiro.

II - aos dependentes: filhos, enteados, tutelados ou equivalentes, 10% (dez por cento) do concedido no item I.

§ 1º - Os dependentes terão direito à pensão determinada nesta lei, a partir do dia seguinte ao falecimento do fúneiro.

§ 2º - Dar-se-á a extinção do benefício aos dependentes:

I - do sexo masculino válidos, com a superveniência da idade dos 18 (dezoito) anos;

II - do sexo feminino válidos, com a superveniência da idade de 61 (vinte e um) anos;

III - em geral, inclusive viúva, com a desconexão do matrimônio ou falecimento.

Art. 2º - Fica aberto o Crédito suplementar no valor de R\$. 6.296,40 (Seis mil, duzentos e noventa e seis Cruzados e quarenta e quatro centavos), para reforço da verba 3.2.3.0.82 - Bem Estar -

com caráter social - Sufridos e pensionistas FOMOS, tornando os recursos para  
tanto, por conta do excesso de arrecadação da Prefeitura;

Art. 5º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

Jabuti do Prefeito Municipal, 25 de setembro de 1974.

Vicente Amaro da Silva - Prefeito Municipal -